



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB

APROVADO

Em 07 de Março de 2022

Presidente

1º/2º Secretário

Projeto de Lei nº 003/2022, de 03 de março de 2022

Tipo: Crédito Adicional Especial

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Juru, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do **PODER LEGISLATIVO, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2017 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 908, de 15 de setembro de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA **(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 971.000,00 (Novecentos e setenta e um mil reais), destinado a Construção de 01 (uma) Creche para 50 (cinquenta) Crianças com recursos do Convênio nº 486/2021.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 1542.1030 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%; 1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 30%; 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário).

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Juru, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Finalidade: Construção de 01(uma) Creche para 50(cinquenta) Crianças com recursos do Convênio nº 486/2021.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 971.000,00 (Novecentos e setenta e um mil reais), destinado a Construção de 01(uma) Creche para 50(cinquenta) Crianças com recursos do Convênio nº 486/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.080	Secretaria de Educação		
12	Educação		
365	Ensino Infantil		
1050	Construir Creche para 50(cinquenta) Crianças com recursos do Convênio nº 486/2021		
4.4.90.51	Obras e Instalações		870.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: 1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
4.4.90.51	Obras e Instalações		100.000,00
Fonte de Recursos:			
1542.1030 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%			
1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			
1541.1030 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%			
TOTAL..... R\$			971.000,00

Fonte(s): 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 1542.1030 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%; 1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 30%; 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Juru/PB, 03 de março de 2022.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 908, de 07 de dezembro de 2020 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Juru, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 1.934.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2022 com fins de criar dotações não consignadas visando a Construção de 01(uma) Creche para 50(cinquenta) Crianças com recursos do Convênio nº 486/2021.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.080	Secretaria de Educação		
12	Educação		
365	Ensino Infantil		
1050	Construir Creche para 50(cinquenta) Crianças com recursos do Convênio nº 486/2021		
4.4.90.51	Obras e Instalações		870.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: 1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
4.4.90.51	Obras e Instalações		100.000,00
Fonte de Recursos:			
1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%			
1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			
1541.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%			
TOTAL..... R\$			971.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.